



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº924/2012 DE 24/09/2012

CERTIFICO QUE A LEI MUNICIPAL Nº 924/12
FOI PUBLICADO NESTA DATA, C/ FIXAÇÃO
NO MURAL DE EDITAIS

Em, 24/09/2012

Salvador dos Santos Aguiar
Salvador dos Santos Aguiar
Secretário de Administração

"Dispõe sobre os subsídios a serem recebidos pelos vereadores na legislatura de 2013 a 2016, na forma desta Lei".

CERTIFICO QUE A LEI Nº 924/12
FOI SANCIONADA

EM 24/09/2012

Salvador dos Santos Aguiar
Salvador dos Santos Aguiar
Secretário de Administração

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Muritiba, Estado da Bahia, para a legislatura de 2013/2016, fica estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º – Fica fixado em R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) a remuneração mensal dos vereadores, a título de subsídio, para a próxima Legislatura.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Muritiba, em 24 de setembro de 2012.

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia

Protocolo nº 10.570

Em 16/10/2012

Olga Maria Gomes Nonato

Olga Maria Gomes Nonato
Aux. Administrativo

Epifânio Marques Sampaio
EPIFÂNIO MARQUES SAMPAIO
Prefeito Municipal